



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Bento Gonçalves  
Comissão Eleitoral Permanente

**EDITAL Nº 07/2022/CEP-BG**  
**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES**  
**DA COMUNIDADE INTERNA NO CONSELHO DO *CAMPUS* BENTO GONÇALVES DO IFRS**

A Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Bento Gonçalves (CEP-BG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução nº 005/2021 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves, torna pública a abertura do **processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade interna no Conselho do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS**.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** Estabelecer normas e procedimentos para a realização de processo de escolha de representantes dos discentes e dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação (TAE) no Conselho do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

**2. DAS VAGAS E REQUISITOS**

**2.1** Serão eleitos:

**2.1.1** Três titulares e três suplentes para representação do segmento discente, eleitos por seus pares, para exercerem o mandato de um ano;

**2.1.2** Três titulares e três suplentes para representação do segmento docente, eleitos por seus pares, para exercerem o mandato de dois anos;

**2.1.3** Três titulares e três suplentes para representação do segmento técnico-administrativo em educação, eleitos por seus pares, para exercerem o mandato de dois anos;

**2.2** Os requisitos são os seguintes:

**2.2.1** Poderão se candidatar para vagas de representação dos discentes os estudantes com matrícula regular e ativa no *Campus* Bento Gonçalves do IFRS que tenham completado, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da inscrição;

**2.2.2** Para as vagas de representantes do segmento técnico-administrativo em educação e do segmento docente podem ser candidatos os integrantes do quadro permanente de servidores do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS, nos seus respectivos segmentos.

**2.2.3** Os candidatos não poderão ter exercido dois mandatos consecutivos no período anterior.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para as vagas de representantes dos discentes deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/o4KEsAU6FxWhfURQ7>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital;

**3.2** As inscrições para as vagas de representantes dos docentes deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/WLRo27SJW6JezG4U9>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital;

**3.3** As inscrições para as vagas de representantes dos técnico-administrativos em educação deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Comissão Eleitoral Permanente

<https://forms.gle/q6i9tPBYJLpVbM277>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital;

**3.4** Após o período de inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura, no sítio eletrônico da Instituição, disponível a partir de <https://ifrs.edu.br/bento/editais/>;

**3.5** Cada candidato que tenha sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela CEP-BG e terá prazo legal, conforme o Cronograma (item 5) deste Edital para recorrer, com apresentação de justificativa por escrito, em formulário disponível em <https://forms.gle/wb3cuwZYLQdYnocN9>;

#### **4. DA ELEIÇÃO**

**4.1** A votação será realizada na data estabelecida pelo Cronograma (item 5) deste Edital, até às 23h55 (vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos), por meio da plataforma Moodle, disponível a partir de <https://moodle.bento.ifrs.edu.br/course/view.php?id=620>.

**4.2** Estarão aptos a votar nos seus representantes os servidores do quadro permanente do *Campus* Bento Gonçalves, em seu respectivo segmento (docente ou técnico-administrativo em educação), e os estudantes com matrícula regular e ativa neste *Campus*;

**4.3** O voto é facultativo;

**4.4** Os servidores que eventualmente estejam também matriculados como alunos no *Campus* Bento Gonçalves deverão escolher em qual segmento exercerão o voto, comunicando a sua opção à CEP-BG pelo e-mail [eleitoral@bento.ifrs.edu.br](mailto:eleitoral@bento.ifrs.edu.br), no prazo definido no Cronograma (item 5) deste Edital, não podendo participar do pleito com um segundo voto para outro segmento representativo. Caso o eleitor não se manifeste no referido prazo, será considerada a opção pelo segmento do servidor.

**4.5** Cada eleitor votará apenas em um candidato, correspondente ao seu segmento;

**4.6** Em cada segmento, serão eleitos titulares os três candidatos com maior número de votos e para as vagas de suplentes serão eleitos os candidatos com a quarta, quinta e sexta maiores votações

**4.7** Se houver menos candidatos do que o número de vagas, o Presidente do Conselho do *Campus* convocará assembleia do segmento para escolha dos membros às vagas faltantes.

#### **5. DO CRONOGRAMA**

**5.1** Os prazos e fases deste Edital ficam assim definidos:

<b>Fase</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do Edital	27/06/2022
Período de inscrições	27/06/2022 a 06/07/2022
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	07/07/2022
Prazo para recursos	07/07/2022 a 09/07/2022
Lista final das inscrições homologadas	11/07/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Bento Gonçalves  
Comissão Eleitoral Permanente

Votação	13/07/2022
Divulgação preliminar dos eleitos	14/07/2022
Prazo para recursos	14/07/2022 a 16/07/2022
Homologação dos resultados	18/07/2022

#### **6. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

- 6.1** As nomeações dos conselheiros eleitos dar-se-ão no dia útil seguinte ao final dos mandatos anteriores, mediante portaria a ser emitida pelo Diretor-geral;
- 6.2** Os novos representantes serão empossados na primeira reunião do Conselho do *Campus*, após o término do mandato dos integrantes anteriores.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1** Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, no prazo estabelecido pelo Cronograma (item 5) deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada;
- 7.2** Em caso de empate o candidato eleito será definido por sorteio conduzido pela CEP-BG;
- 7.3** Os casos omissos serão dirimidos pela CEP-BG.

Bento Gonçalves, 27 de junho de 2022.

Presidente da CEP-BG